ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão do dia 17/10/88 à Secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 021/88

DE 17 DE OUTUBRO DE 1988, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento do Município de Manacapuru, para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 1.189.100.000.00 (HUM BILHÃO CENTO E OITENTA E NOVE MILHÕES, CEM MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo 01, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....
.....Cz$ 10.300.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....
.....Cz$ 2.500.000,00
1.5 - Receita Industrial.....
.....Cz$ 100.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....
.....Cz$ 1.069.150.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....
.....Cz$ 7.200.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....
.....Cz$ 1.089.250.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de bens.....
.....Cz$ 1.250.000,00

2.4 - Transferências de Capital.....
.....Cz$ 98.600.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....
.....Cz$ 99.850.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....
.....Cz$ 1.189.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 09, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....
.....Cz$ 52.440.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito.....
.....Cz$ 126.235.100,00

02 - Sec.Mun, de Assuntos Comunitários
.....Cz$ 19.900.300,00

03 - Sec.Mun. de Assist. Social.....
.....Cz$ 32.005.000,00

04 - Sec.Mun. de Administração.....
.....Cz$ 30.148.000,00

05 - Sec.Mun. de Finanças.....
.....Cz$ 67.870.500,00

06 - Sec.Mun. de Educ. e Cultura.....
.....Cz$ 368.199.000,00

07 - Sec.Mun. de Saúde.....
.....Cz$ 120.490.000,00

08 - Sec.Mun. de Obras.....
.....Cz$ 107.187.100,00

09 - Sec. Mun. de Serv. Urbanos.....
.....Cz$ 115.099.000,00

10 - Sec. Mun. de Abast. e Produção...

.....Cz$ 76.540.000,00

11 - Sec. Mun. de Terras.....
.....Cz$ 28.746.000,00

12 - Serviço Rodoviário Municipal.....
.....Cz$ 44.250.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....
.....Cz$ 1.189.100.000,00''

2 - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....Cz$ 52.440.000,00''

03 - Administração e Planejamento.....
.....Cz$ 279.439.900,00'

04 - Agricultura.....Cz$ 76.540.000,00'

08 - Educação e Cultura.....Cz$ 368.199.000,00'

10 - Habitação e Urbanismo.....Cz$ 215.736.100,00'

13 - Saúde e Saneamento.....Cz$ 120.490.000,00'

15 - Assistência e Previdência.....
.....Cz$ 32.005.000,00'

16 - Transporte.....Cz$ 44.250.000,00'

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....
.....Cz$ 1.189.100,000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar ' as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução ' orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 80% (OITENTA POR CENTO) da Receita Prevista ' no Orçamento.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, obedecendo o Previsto no art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado ' por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em' curso.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL . 9988

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de outubro de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
- Presidente em Exercício -